



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.020

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de edificação de propriedade do sr. João Luís de Freitas Neto e outro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de edificação de propriedade do sr. João Luís de Freitas Neto e outro, situada na Av. Champagnat, Z-2, MA-8, Bairro Vila Cruz, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 246/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 03 de janeiro de 1992

*Ercules P. Tassinari*

Ercules Berline Tassinari

VICE-PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA CIDADE", edição nº 570, de 05/01/92.